

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****Dados da Requisição de Compra Nº: 48 / 2024****Setor: SERGE****Data: 03/12/2024****1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ªA E ªI DA LEI N. 14.133/2021)****1. OBJETO**

Pagamento da taxa de coleta, remoção e destinação de resíduos sólidos da AEM/MS.

1.1 Contratação de Pagamento da taxa de coleta, remoção e destinação de resíduos sólidos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados de 01/01/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 O custo estimado total da contratação será mensurado na fase de estimativa de preços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ªB DA LEI N. 14.133/2021).**2. JUSTIFICATIVA**

Pagamento da taxa de coleta de resíduos sólidos em uma única parcela, de competência do Município de Campo Grande-MS. com base no valor venal dos imóveis onde está setiada esta AEM/MS-INMETRO.

2.1 A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada neste termo e seus anexos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ªC)**3. DOS PRAZOS**

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico da requisição de compras e especificação dos itens.

3.1 PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 5 Dias úteis

a) O pagamento será realizado conforme prazo acima, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, condicionado sempre à aprovação pelo AEM/MS do serviço executado mediante recebimento definitivo;

b) Para a execução do pagamento, a empresa deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura e legível o nome da Agência Estadual de Metrologia, AEM/MS, CNPJ/MF 03.080.427/0001-35, informando os seus dados bancários;

c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria licitante, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e proposta, não se admitindo Nota Fiscal/Fatura emitida com outros CNPJs, mesmo aqueles das filiais;

d) Caso a empresa seja optante pelo SISTEMA INTEGRADO DE PAGAMENTO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - SIMPLES, deverá apresentar anexada à Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme a legislação em vigor;

e) Quando se tratar de prestação de serviços, a empresa fica obrigada a informar o percentual de retenção do ISS e destacar o valor correspondente nas notas fiscais, conforme determina a Lei Complementar 128, de 19 de janeiro de 2008, em seu artigo 3,

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****Dados da Requisição de Compra Nº: 48 / 2024****Setor: SERGE****Data: 03/12/2024**

que altera o artigo 21, parágrafo 4º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006. Caso este percentual não seja informado, será solicitado o envio do extrato do simples nacional do fornecedor, para fins de conferência do faturamento acumulado até o mês anterior e seu devido enquadramento a faixa de faturamento, caso contrário será retido no momento do pagamento da nota fiscal o percentual máximo;

f) Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa e o pagamento ficará dependente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para o pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal isentando este AEM/MS de qualquer ônus;

g) Poderá ocorrer a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando o contratado não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme previsto no art. 36, § 6º da Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008.

3.2 PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 Dia(s)

O prazo da execução é o indicado acima, a partir da emissão da Nota de Empenho ou documento similar.

3.3 PRAZO DE GARANTIA: 90 Dia(s)**4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES****4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA `D` DA LEI Nº 14.133/21)**

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. [...]

4.1.2. [...]

4.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Comunicar, através das vias formais, as instruções e/ou reclamações à CONTRATADA;

b) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;

c) Exercer a fiscalização quanto à execução do serviço através de servidores especialmente designados.

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar os serviços de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Contrato, zelando com rigorismo pela execução das tarefas contratadas neste instrumento;

b) Observar requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança recomendados pelas normas em vigor;

c) Prestar toda a assistência necessária, dirimir dúvidas e resolver problemas em relação ao objeto deste Contrato, que possam surgir durante todo o período de vigência, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

d) Cumprir e fazer cumprir as normas determinadas pela CONTRATANTE, corrigindo durante a execução dos serviços todos os defeitos apontados pela mesma;

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****Dados da Requisição de Compra Nº: 48 / 2024****Setor: SERGE****Data: 03/12/2024**

- e) Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento dos impostos, taxas e contribuições de caráter trabalhista dos seus funcionários e/ou Agentes Executores do Serviço, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade ou solidariedade;
- f) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Cumprir rigorosamente aquilo que preceitua o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988.
- 4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação, fundamentados no art. 96 da Lei 14.133/2021.

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a) As despesas com a execução do objeto desta cotação correrão à conta de dotações orçamentárias da Agência Estadual de Metrologia, AEM/MS, Programa Interno B203013 (MRNM) - MS, FONTE 281, cujo Elemento da Despesa é aquele informado na requisição de compra.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA 2ª DA LEI N. 14.133/2021).

- 5.1 O prazo de execução dos serviços será de 12 meses, com início em 01/01/2024.
- 5.2 Os serviços serão prestados no seguinte endereço avenida Fábio Zahran nº. 3231
- 5.3

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1

7. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**7.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO**

- 7.1.1 A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.1.2 A execução do objeto contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 7.1.2.1 O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 7.1.2.2 O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 7.1.3 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 7.1.3.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)
- 7.1.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****Dados da Requisição de Compra Nº: 48 / 2024****Setor: SERGE****Data: 03/12/2024**

empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução dos serviços, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.1.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.1.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.1.9 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.1.10 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.2 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

7.2.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (Boletim de Medição), conforme previsto no sistema do SGI, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2.2 A utilização do Boletim de Medição não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.2.4 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.4.1 não produziu os resultados acordados;

7.2.4.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.2.4.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3 DO RECEBIMENTO

7.3.1.1 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.3.1.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****Dados da Requisição de Compra Nº: 48 / 2024****Setor: SERGE****Data: 03/12/2024**

7.3.1.3 O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.1.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.1.5 No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.3.1.6 quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de (...) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de(.....) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.3.3.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.3.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.3.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado.

7.3.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 4ª, DA LEI N. 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso da Lei n.º 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de(menor preço por item OU maior desconto).

8.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta

8.3 Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.4 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Dados da Requisição de Compra Nº: 48 / 2024

Setor: SERGE

Data: 03/12/2024

8.4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- I. ...
- II.
- III. ...

8.4.1.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.4.1.3 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de..... anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos.

8.4.1.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.2 apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação.

8.4.2.1 Entende-se por características semelhantes as seguintes:

- 8.4.2.1.1. Para o (profissional XXXX): [...];
- 8.4.2.1.2. Para o (profissional XXXX): [...];
- 8.4.2.1.3.

8.4.2.2 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.4.3 O fornecedor deverá apresentar, ainda, a relação de compromissos por ele assumidos, conforme modelo constante do Anexo, que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico apresentado para fins de qualificação técnico-profissional.

8.4.4 registro ou inscrição na entidade profissional competente, em plena validade;

8.4.5 prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei

8.4.6 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 1ª, DA LEI N. 14.133/2021)

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso, da Lei n.º 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto).

OU

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74,, da Lei n.º 14.133/2021 (indicar o caput ou um dos incisos do art. 74, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto).

9.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****Dados da Requisição de Compra Nº: 48 / 2024****Setor: SERGE****Data: 03/12/2024**

contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas e CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.13 Habilitação Jurídica:

9.13.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

OU

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

OU

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

OU

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal e SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****Dados da Requisição de Compra Nº: 48 / 2024****Setor: SERGE****Data: 03/12/2024**

OU

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

OU

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.13.2 Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

9.13.3 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.14 HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.14.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

OU

prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.14.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.14.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.14.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.14.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.14.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.14.7 prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.14.7.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****Dados da Requisição de Compra Nº: 48 / 2024****Setor: SERGE****Data: 03/12/2024**

9.15 Será exigida do fornecedor, ainda, a seguinte documentação complementar:

9.15.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.15.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.15.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.15.4 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.15.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.15.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação;

9.15.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: [...];
Fonte de Recursos: [...];
Programa de Trabalho: [...];
Elemento de Despesa: [...];
Plano Interno: [...];

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aguardando Assinatura do Termo de Referência

JURANDECI PIRES BRUNET
ASSISTENTE VI
Requisitante

JURANDECI PIRES BRUNET
ASSISTENTE VI
Resp. Setor



GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - AEM-MS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Dados da Requisição de Compra Nº: 48 / 2024

Setor: SERGE

Data: 03/12/2024

Aprovo o presente Termo de Referência, considerando a importância da contratação para atividades da Contratante, em face das justificativas formuladas pela área técnica.

TATIANE FIORAVANTI LIMA
ASSESSOR II
Compras

MARCOS HENRIQUE DERZI WASILEWSKI
Aguardando Assinatura
Ordenador

Documento assinado eletronicamente por **Jurandeci Pires Brunet, Assistente Vi**, em 03/12/2024, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com os normativos legais aplicáveis.

Documento assinado eletronicamente por **Jurandeci Pires Brunet, Assistente Vi**, em 03/12/2024, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com os normativos legais aplicáveis.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Fioravanti Lima, Assessor II**, em 09/12/2024, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com os normativos legais aplicáveis.